SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 **CABEDELO, 06 DE OUTUBRO DE 2020**

EDITAL Nº 012/2020

SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.464/2020 faz saber ao público interessado, a abertura de credenciamento de propostas para concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como forma de incentivar a reestruturação do setor cultural, que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, com observância no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a habilitação, bem como a seleção de propostas de pessoas físicas e jurídicas para a concessão de subsídio mensal, nos termos que especifica o presente edital, visando a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19 e comprovarem em relatório financeiro, o custo médio anual de despesas, de acordo com os subsídios estabelecidos no item 1.2.1.

1.2. Os subsídios serão pagos mensalmente, na forma que especifica este Edital.

1.2.1. Os subsídios para Pessoas Físicas e Jurídicas serão estabelecidos da seguinte forma:

a) 01 (um) subsídio mensal no valor de 10.000,00 (dez mil reais), pago em 02 (dois) meses consecutivos;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

b) 01 (um) subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em 02 (dois) meses consecutivos;
b) 10 (dez) subsídios mensal no valor de 3.428,80 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) pagos em 02 (dois) meses consecutivos;

1.3. As propostas selecionadas receberão o subsídio, e poderão executar as atividades, em comum acordo com a Comissão de Análise Documental deste edital, levando em consideração o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a calamidade pública e respeitando as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

2 - DOS VALORES E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O investimento total dos subsídios selecionados será de R$ 98.576,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

2.2. Estarão habilitadas a receber o apoio às propostas que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando selecionadas as propostas por ordem de inscrição até atingir o valor total do subsídio definido no item 1.2. e do item 2.1.

2.3. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária: 02.110 – Secretaria de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1045.2181 – Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal 14.017/20 (Aldir Blanc) no Município de Cabedelo
Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3390.43 – Subvenções Sociais
3390.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1993 – Lei Aldir Blanc

3 - DA CONTRAPARTIDA

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do acesso ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes;

3.2. A contrapartida será executada respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das autoridades sanitárias locais, advertindo que as manifestações presenciais não serão realizadas

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

enquanto estiver em vigência o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

3.3. Os beneficiários contemplados com o recebimento do subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e o § 4º, do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3.4. A proposta de atividade de contrapartida será apresentada conjuntamente à solicitação do benefício e deverá ser apresentada em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme § 5º, do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever propostas, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com sede no Município de Cabedelo, com ou sem fins lucrativos, que devem comprovar sua inscrição e respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros, conforme dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e o art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020:

4.1.1. Cadastros Estaduais de Cultura;
4.1.2. Cadastros Municipais de Cultura;
4.1.3. Cadastros Distritais de Cultura;
4.1.4. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
4.1.5. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
4.1.6. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
4.1.7. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
4.1.8. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à publicação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

4.2. Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e do § 7º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, fica vedada

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

a concessão do subsídio mensal de que trata este Edital, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. Fica expressamente proibida a inscrição, habilitação e seleção de propostas de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais cujo representante legal integre a Comissão de Análise Documental, bem como seja servidor público municipal de Cabedelo, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Cada proponente poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) proposta de subsídio especificada neste Edital.

4.5. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar domicílio ou sede no Município de Cabedelo, bem como comprovar o funcionamento regular na área Cultural no Município de Cabedelo há pelo menos 02 (dois) anos, e terem tido as suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia do COVID-19, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc.

4.6. O benefício que trata este Edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.1 deste Edital ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme estabelecido no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), bem como no § 3º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.7. Compreendem-se como espaços culturais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), bem como no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020. todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) Pontos e pontões de Cultura;
b) Teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira, e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

d) Circos;
e) Cineclubes;
f) Centros Culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) Bibliotecas comunitárias;
i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) Comunidades quilombolas;
l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) Livrarias, editoras e sebos;
p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) Estúdios de fotografia;
r) Produtoras de cinema e audiovisual;
s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
t) Galerias de arte e de fotografias;
u) Feiras de arte e de artesanato;
v) Espaços de apresentação musical;
w) Espaços de Literatura, poesia e literatura de cordel;
x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 4.1.

5 - DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão de 06/10/2020 até às 23h59 do dia 21/10/2020, não prorrogáveis.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do link do formulário no portal www.cabedelo.pb.gov.br e de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Mestre Benedito situado na Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú, Cabedelo - Paraíba.

6.2. As inscrições via online serão aceitas até as 23:59h do último dia de inscrição previsto neste edital.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

6.3. As inscrições presenciais serão aceitas de segunda a sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h do último dia de inscrição previsto neste edital.

6.4. Para as inscrições online deverá ser preenchido o formulário e anexados os documentos solicitados.

6.5. Para as inscrições presenciais deverão ser entregues em envelope lacrado com o formulário preenchido e anexados os documentos solicitados.

6.6. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido com as informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiver escrito, acompanhado de suas respectivas homologações, quando for o caso;
b) Descritivo financeiro contendo planilha financeira de custos relativos aos gastos utilizados à manutenção da atividade cultural;
c) Comprovação de sede e relatório de realização de atividades culturais no Município de Cabedelo com no mínimo de 02 (dois) anos, através de fotos material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
d) Documento de Identificação com foto e CPF do representante legal da entidade proponente (se Pessoa Jurídica);
e) Cartão de CNPJ (se Pessoa Jurídica) e atos constitutivos que comprovem claramente a atividade na área artística e/ou cultural;
f) Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
g) Documento de Identificação com foto e CPF do proponente (se Pessoa Física);
h) Conta Bancária em nome da Pessoa Física proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal e de Débitos Trabalhistas;
i) Documentos de comprovação de sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros de que trata os itens 4.1.1 a 4.1.8 deste Edital, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e o art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

6.7. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

6.8. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas.

7 - DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1. As inscrições serão indeferidas quando:

7.1.1. Não se tratar de entidades enquadradas no §1° do art. 7° e art. 8° da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020, bem como art. 6° e art. 8° do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.
7.1.2. Não contemplar as condições de inscrição (cláusula 4 deste Edital);
7.1.3. A documentação solicitada estiver incompleta;

8 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. Nomeia, designa e preside honorariamente a Comissão de Análise Documental, o Sr. Secretário Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Análise Documental, incumbida da análise das documentações apresentadas pelo proponente será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros dentre os servidores do quadro funcional da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Análise Documental poderá ter com o proponente quaisquer vínculos profissionais e/ou empresariais.

8.4. A Comissão de Análise Documental deverá lavrar ata de suas reuniões, constando os motivos de suas decisões.

9 - DA ANÁLISE

9.1. A Comissão de Análise Documental terá prazo de 04 (quatro) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 04 (quatro) dias úteis, após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital e na legislação que rege o tema.

9.2. O resultado das propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

10 - DAS FASES

10.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

10.1.1. Inscrição: fase de recebimento das propostas;

10.1.2. Avaliação Documental das Propostas: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter classificatório;

10.1.3. Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os proponentes habilitados e selecionados para recebimento do subsídio mensal;

10.1.4. Contratação: ato de assinatura do contrato;

11 - DOS RECURSOS

11.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das propostas habilitados e selecionados, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto a Secretaria de Cultura.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da habilitação e seleção e publicará o mesmo no Semanário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os proponentes habilitados e devidamente selecionados serão convocados para contratação, nos termos e valores determinados neste Edital por meio do

Semanário Oficial do Município de Cabedelo e pelo site oficial da Prefeitura de Cabedelo.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará se necessário, documentação complementar às listadas no item 6, a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias.

13.3. A vigência do contrato e prazo para prestação de contas, deverá ser estabelecido no ato de assinatura.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

14.1. É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização da contrapartida proposta.

14.2. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

14.3. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações e eventos referentes ao cumprimento da contrapartida prevista na proposta apresentada, sendo obrigatório apresentar à Secretaria Municipal de Cultura todo material de divulgação, para aprovação, antes de sua veiculação.

14.3.1. O material de divulgação deverá constar apenas as logomarcas oficiais, não poderá trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidário.

14.4. Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da contrapartida, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

14.5. Apresentar conta bancária própria para recebimento do subsídio, sendo imprescindível conta jurídica para inscrições de Pessoas Jurídicas.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1. Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto neste Edital, nos termos da Lei Federal 14.017, Lei Aldir Blanc.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da contrapartida.

15.3. Expedir relatório de conclusão das atividades e de aprovação da prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O proponente deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela mensal conforme estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e art. 7º do Decreto Legislativo nº 10.464/2020.

16.2. A prestação de contas deverá comprovar: que o auxílio percebido pelo PROPONENTE foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

16.3. Apresentar relatório financeiro, com apontamento de todas as despesas decorrentes da realização da proposta, tendo como referência o orçamento apresentado na inscrição, sendo obrigado a apresentar as notas fiscais e recibos que comprovem as despesas com, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 10.464/2020;

a) Internet;
b) Transporte;
c) Aluguel;
d) Telefone;
e) Consumo de água e luz;
f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

17 - DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

17.1. Será considerado inadimplente, o proponente que:

17.1.1 Utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta apresentada ou de maneira incorreta;
17.1.2. Não apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
17.1.3. Não realizar a contrapartida, conforme estabelecido na proposta apresentada;
17.2. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da Legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

18.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

18.3. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Contrato, de informações inverídicas ou lisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a anular o Contrato e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

18.4. Com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência do início da contrapartida, o proponente deverá enviar à Secretaria de Cultura, material de divulgação.

18.5. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.6. Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionadas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

18.7. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo.

18.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Análise Documental.

Cabedelo, 05 de outubro de 2020;

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições	06/10 à 21/10/2020
Análise das Propostas	22/10 à 25/10/2020
Publicação do Resultado Preliminar	26/10/2020
Período do Recurso	27 e 28/10/2020
Análise dos Recursos	29 à 30/10/2020
Resultado Final	31/10/2020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° 012 / 2020
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:

Nome do Espaço:	
E-mail:	
Descrição:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Data da Fundação:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone (com DDD):	
E-mail:	

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

3) TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL?

○ 1 a 2 anos ○ 2 a 5 anos ○ 5 a 10 anos ○ 10 a 20 anos ○ mais de 20 anos

4) QUAL A FINALIDADE CULTURAL?

☐ Apresentações / Exibições
☐ Celebrações/ritos/festejos tradicionais e/ou originários
☐ Ensaio
☐ Ensino
☐ Eventos artísticos e/ou culturais
☐ Feiras
☐ Pesquisa
☐ Produção
☐ Outros

5) POSSUI ESPAÇO FÍSICO?

○ Não ○ Sim

6) EM RELAÇÃO AO IMÓVEL DA EMPRESA?

○ Próprio ○ Alugado

7) QUAL O CUSTO FIXO MÉDIO MENSAL NO ÚLTIMO ANO?

8) EMPREGA FUNCIONÁRIOS EM REGIME CLT?

○ Não ○ Sim

9) EMPREGA FUNCIONÁRIOS EM REGIME PJ?

○ Não ○ Sim

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

10) EMPREGA FUNCIONÁRIOS EM REGIME COOPERATIVO?

○ Não ○ Sim

11) CASO EMPREGUE FUNCIONÁRIO EM ALGUMA MODALIDADE, INFORME QUANTOS DESTES SÃO MORADORES DA CIDADE DE CABEDELO?

12) UTILIZA OU JÁ UTILIZOU PROGRAMAS DE FOMENTO?

○ Não ○ Sim

13) DESCREVA AQUI O HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

14) QUAL A PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?

☐ Diária
☐ Semanal
☐ Quinzenal
☐ Mensal
☐ Semestral
☐ Anual

15) COLOQUE AQUI UM OU MAIS LINKS DE ACESSO AO MATERIAL DE TRABALHO (FACEBOOK, YOUTUBE, INSTAGRAM, TWITTER, FANPAGE, ETC):

Coloque cada hiperlink separadamente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

☐ Sim, eu me responsabilizo pelas informações coletadas e aqui divulgadas e autorizo a publicação das informações acima na página da internet correspondente a Secretaria Municipal de Cultura e em materiais de divulgação desta secretaria.

☐ TERMO DE CIÊNCIA. Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do subsídio, referente à manutenção do espaço. Estou ciente de que é vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

☐ Declaro que entendi e estou ciente.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 012/2020

ANEXO IV – MODELO DE DESCRITIVO FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

PLANILHA FINANCEIRA
Utilize quantas linhas precisar

Item	Discriminação da despesa	Valor unitário	Valor total
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
		TOTAL	R$ 0,00

Cabedelo, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Proponente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 012 / 2020
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de Proposta e/ou Projeto no Edital nº 012/2020, que _____ (nome completo do proponente), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é representante do Espaço Cultural/Microempresas e Pequenas Empresas Culturais/Cooperativas/Instituições e Organizações Culturais Comunitárias _____
e está autorizado a inscrever Proposta e/ou Projeto e participar da referida seleção.

Cabedelo, _____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 012/2020
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

Nome do Proponente:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cabedelo, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do(a) proponente